AUTÓGRAFO N º. 024/CMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à **criação** dos seguintes cargos na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município:

I – Para atender as necessidades da área Administrativa:

a) 01 (um) cargo de **Auditor de Controle Interno**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme classe I, referência "81" a "93" da tabela salarial vigente;

b) 01 (um) cargo de **Técnico Eletricista**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência "49" a "64" da tabela salarial vigente.

c) 01 (um) cargo de **Engenheiro Civil**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d" da tabela salarial vigente;

II – Para atender as necessidades da Secretaria da Saúde:

a) 01 (um) cargo de **Médico Ultrassonografista**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, e pós graduação na área específica, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas)

semanais, remuneração conforme nível V, “b”, classe I, referência “97” a “109” da tabela salarial vigente;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à **abertura das seguintes vagas** referentes aos cargos existentes na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município:

I – Para atender as necessidades da área Administrativa:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme classe I, referência “81” a “93” da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico Eletricista**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência “49” a “64” da tabela salarial vigente.

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d” da tabela salarial vigente;

II – Para atender as necessidades da área da Saúde:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, de **Médico Ultrassonografista**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, e pós graduação na área específica, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme nível V, “b”, classe I, referência “97” a “109” da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Clínico Geral** (generalista) para UMMA, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme nível V, “b”, classe I, referência “97” a “109” da tabela salarial vigente;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Veterinário**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina veterinária, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “c”, classe I, referência “81” a “93” da tabela salarial vigente;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível III, classe I, referência "33" a "45" da tabela salarial vigente;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Laboratório**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência "49" da tabela salarial vigente;

III – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Assistente Social**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em assistência social, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d", classe I, referência "65" a "77" da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Psicólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em psicologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d", classe I, referência "65" a "77" da tabela salarial vigente;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Farmacêutico**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em farmácia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d", classe I, referência "65" a "77" da tabela salarial vigente;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Nutricionista**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em nutrição, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d", classe I, referência "65" a "77" da tabela salarial vigente;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fonoaudiólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em fonoaudiologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "a", classe I, referência "113" a "125" da tabela salarial vigente;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fisioterapeuta**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em fisioterapia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais,

remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente.

IV – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa Estratégia de Saúde da Família – ESF:

a) 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Combates às Endemias**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: linha 03 fazenda americana, travessão da linha 03 para linha 02 (travessão do bertilho) e linha 02 (travessão do bertilho até o lote 56 e 37), zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: Ouro Verde (extensão pertencente ao município) início lote 46 e 44 (travessão da linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52, zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: Linha 06 lote 75 ao 88 e parte da Linha 07 do lote 69 ao lote 88, zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: Linha 07 do lote 87 ao lote 128, zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: zona urbana, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

g) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração de acordo com a Lei n. 1.217/PMMA/2013e Lei n. 1.854/PMMA/2018;

h) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Odontólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em odontologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d", classe I, referência "65" da tabela salarial vigente;

i) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência "49" da tabela salarial vigente;

j) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Enfermagem – ESF**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência "49" a "61" da tabela salarial vigente;

l) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro – ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em enfermagem, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, "d", classe I, referência "65" a "77" da tabela salarial vigente;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a **realização de Concurso Público para preenchimento de vagas** e posteriores contratações de servidores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades do municípios de Ministro Andreazza, totalizando 26 (vinte e seis) vagas, em 25 (vinte e cinco) cargos, além do cadastro de reserva, na forma seguinte:

I – Para atender as necessidades da área Administrativa:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico Eletricista**.

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil**.

II – Para atender as necessidades da Secretaria da Saúde:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Ultrassonografista**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Clínico Geral** (generalista) para UMMA;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Veterinário**;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Laboratório**;

III – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Assistente Social**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Psicólogo**;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Farmacêutico**;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Nutricionista**;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fonoaudiólogo**;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fisioterapeuta**.

IV – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa Estratégia de Saúde da Família – ESF:

a) 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Combates às Endemias**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: linha 03 fazenda americana, travessão da linha 03 para linha 02 (travessão do bertilho) e linha 02 (travessão do bertilho até o lote 56 e 37), zona rural;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: Ouro Verde (extensão pertencente ao município) início lote 46 e 44 (travessão da linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52, zona rural;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: Linha 06 lote 75 ao 88 e parte da Linha 07 do lote 69 ao lote 88, zona rural;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: Linha 07 do lote 87 ao lote 128, zona rural;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** localidade: zona urbana;

g) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico ESF**;

h) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Odontólogo**;

i) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**;

j) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Enfermagem – ESF**;

l) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro – ESF**.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal poderá delegar competência à empresa ganhadora do certame licitatório, para realização do supramencionado, mediante contrato específico para esse fim, assegurado direito para fiscalização e averiguações necessárias, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente e em vigor.

Art. 5º. Deverá ser cobrada taxa de inscrição do referido concurso público e os valores arrecadados serão depositados em conta específica do Erário Público Municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal regulamentará este artigo estabelecendo o valor das inscrições e as hipóteses de isenção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. O quantitativo de vagas e a atribuição dos cargos são as constantes do anexo I e II desta Lei.

Art. 7º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 8 º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 01 de Abril de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário

ANEXO I

VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

CARGO	VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA
Área Administrativa:		
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1 (uma)	Sim
TÉCNICO ELETRICISTA	1 (uma)	Sim
ENGENHEIRO CIVIL	1 (uma)	Sim
Área da Secretaria da Saúde:		
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1 (uma)	Sim
MÉDICO CLINICO GERAL PARA UMMA	1 (uma)	Sim
MÉDICO VETERINÁRIO	1 (uma)	Sim
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 (uma)	Sim
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1 (uma)	Sim
Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF:		
ASSISTENTE SOCIAL	1 (uma)	Sim
PSICÓLOGO	1 (uma)	Sim
FARMACÊUTICO	1 (uma)	Sim
NUTRICIONISTA	1 (uma)	Sim
FONOAUDIÓLOGO	1 (uma)	Sim
FISIOTERAPEUTA	1 (uma)	Sim
Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF:		
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2 (duas)	Sim
01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PARA LINHA 03 FAZENDA AMERICANA, TRAVESSÃO DA LINHA 03 PARA LINHA 02 (TRAVESSÃO DO BERTILHO) E LINHA 02 (TRAVESSÃO DO BERTILHO ATÉ O LOTE 56 E 37); ZONA	1 (uma)	Sim

RURAL.		
01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PARA LOCALIDADE OURO VERDE (EXTENSÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO) INICIO LOTE 46 E 44 (TRAVESSÃO DA LINHA 05 PARA LINHA 04) ATÉ O LOTE 50 E 52; ZONA RURAL.	**1 (uma)**	**Sim**
01 (UM) PARA A LINHA 06 LOTE 75 AO 88 E PARTE DA LINHA 07 DO LOTE 69 AO LOTE 88; ZONA RURAL.	**1 (uma)**	**Sim**
01 (UM) PARA A LINHA 07 DO LOTE 87 AO 128; ZONA RURAL.	**1 (uma)**	**Sim**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	**1 (uma)**	**Sim**
MÉDICO – ESF	**1 (uma)**	**Sim**
ODONTÓLOGO	**1 (uma)**	**Sim**
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	**1 (uma)**	**Sim**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**1 (uma)**	**Sim**
ENFERMEIRO – ESF	**1 (uma)**	**Sim**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – ADMINISTRAÇÃO.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO:

a) Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, adotando procedimentos técnicos de auditoria;
b) Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, promover orientação, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
c) Verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos da remuneração, dos subsídios, dos proventos, pensões e dos descontos relativos aos servidores da Administração Direta e Indireta, bem como a suficiência dos dados relativos a atos de pessoal;
d) Realizar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria;
e) Realizar auditorias nas prestações de contas anuais, emitindo relatório e certificado de auditoria;
f) Verificar o controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária;
g) Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos;
h) Emitir Relatório e Certificado de Auditoria nas Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Administração Direta e Indireta, inclusive nas determinadas pelo Tribunal de Contas;
i) Fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários. Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;
j) Realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que os Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta sejam partes, como concedentes ou beneficiários, inclusive as exigidas pelas instituições financiadoras;

k) Propor a edição de normas (normativas) ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações;
l) Acompanhar o cumprimento das metas prevista na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e do programa de trabalho;
m) subsidiar as unidades administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades;
n) acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;
o) acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para as despesas públicas;
p) adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesas sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada a tomada de contas especial, se for o caso;
q) dar ciência ao tribunal de contas do estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade, após comunicação expressa ao prefeito municipal;
r) desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

TÉCNICO ELETRICISTA

a) Atuar com instalação de equipamentos;
b) Fazer manutenção e reparar fiação elétrica;
c) Fazer manutenção em equipamentos elétricos e eletrônicos;
d) Atuar com instalação de iluminação;
e) Atuar com instalação de quadros elétricos, média e baixa tensão, automação, entre demais atividades;
f) Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

ENGENHEIRO CIVIL:

a) Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade;
b) Estudo, planejamento, projeto e especificação;
c) Estudo de viabilidade técnico-econômica;
d) Assistência, assessoria e consultoria;
e) Direção de obra e serviço técnico;
f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
g) Desempenho de cargo e função técnica;

h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
i) Elaboração de orçamento;
j) Padronização, mensuração e controle de qualidade;
k) Execução de obra e serviço técnico;
l) Fiscalização de obra e serviço técnico;
m) Produção técnica e especializada;
n) Condução de trabalho técnico;
o) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
p) Execução de instalação, montagem e reparo;
q) Operação e manutenção de equipamento e instalação;
r) Execução de desenho técnico;
s) Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à engenharia, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional e às necessidades da Administração.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

a) Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados.
b) Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames.
c) Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica se necessário.
d) Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas.
e) Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames.
f) Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem.
g) Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário.
h) Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação.
i) Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário.
j) Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO CLINICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

a) Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A;
b) Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;
c) Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;
d) Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária;
e) Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física da U.M.M.A;
f) Realizar registros adequados sobre os pacientes;
g) Participar em todas as atividades para o que for designado pela chefia imediata;
h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
j) Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

a) Gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;
b) Emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária;
c) Expedir alvará de vigilância sanitária;
d) Elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;
e) Fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
f) Participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal;
g) Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
h) Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.
b) Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;

c) Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;
d) Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
e) Fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;
f) Zelar pela obediência à legislação sanitária;
g) Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
h) Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;
i) Fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela;
j) Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente;
k) Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;
l) Participar do Desenvolvimento de programas sanitários;
m) Participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento;
n) Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos;
o) Proceder e acompanhar processos administrativos;
p) Instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação;
q) Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos;
r) Cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos
s) nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência,
t) Outras atribuições correlatas.

TÉCNICO EM LABORATORIO

a) Atividade envolvendo a execução de serviços de Laboratório: Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, seguindo normas para realização de exames;
b) Auxiliar na organização e normas de laboratório;
c) Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transportes de material biológico;
d) Atuar no laboratório auxiliando o biomédico ou bioquímico a quem hieraquicamente subordinado;
e) Utilizar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE – PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do Serviço Social nos diferentes setores da área da Saúde, visando contribuir para a solução dos problemas sociais;
b) Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução dos problemas sociais, utilizando instrumentário técnico adequado às diversas abordagens;
c) Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
d) Assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência;
e) Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO - NASF

a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia;
b) Atuar no Departamento de Psicologia, analisando e exarando diagnósticos da área de Psicologia;
c) Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
d) Prestar apoio Psicológico a pacientes e familiares com meio necessários ou disponíveis na Unidade Mista de Saúde, Posto de Saúde, etc.
e) Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
f) Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO- NASF

a) Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
b) Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
c) Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
d) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
e) Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
f) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
g) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

h) Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
i) Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
j) Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
k) Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade.
l) Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
m) Atender a receitas médicas, ondontológicas e de enfermagem.
n) Deverá cumprir determinações no âmbito do trabalho como bioquímico e como farmacêutico.
o) Ser responsável técnico dos estabelecimentos atuantes da área afim.
p) Escrituração do livro de medicamentos sujeitos a controle especial;
q) Estabelecer procedimento que visa orientar a maneira de reposição de medicamentos no escaninho;
r) Estabelecer procedimento que visa assegurar o correto recebimento de medicamentos;
s) Estabelecer procedimento que possibilita assegurar condições adequadas de conservação dos medicamentos;
t) Estabelecer procedimento para a transferência de medicamentos ao Setor de Logística;
u) Estabelecer procedimento para a retirada de medicamentos com prazo de validade a expirar da área de venda;
v) Estabelecer procedimento para padronização da devolução de medicamentos.
w) Seguir os documentos obrigatórios que devem ser mantidos em todas as unidades da Farmácia.
x) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA-NASF:

a) Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
b) Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

c) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
d) Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover o melhor estado nutricional do indivíduo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis;
e) Conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região;
f) Estimular e promover a articulação interssetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
g) Capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como o SISVAN, o Programa Saúde de Ferro e o Programa de Suplementação da Vitamina A;
h) Além de em conjuntos as ESF`s criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição;
i) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
j) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
k) Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
l) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO-NASF:

a) Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
b) Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
c) Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
d) Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

e) Faz a contrareferência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

f) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente.

h) Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

i) Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado.

j) Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos.

k) Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído.

l) Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

m) Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.

n) Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;

o) Atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal.

p) Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

q) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA- NASF

a) Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
b) Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
c) Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
d) Acolher os usuários e humanizar a atenção;
e) Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
f) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
g) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
h) Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
i) Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
j) Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
k) Prestar orientação e todos os cuidados necessários à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;
l) Tratar do paciente de agravos agudos e/ou crônico/degenerativos, empregando técnicas de cinesiologia/cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
m) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ESF ZONA URBANA

a) Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Demais atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.464/PMMA/2.015.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

a) Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal;
b) Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
c) Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
d) registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
e) Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
f) Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
g) Atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF – Lei n. 1.217/PMMA/2013:

a) Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
e) Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
f) Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
h) Desempenhar outras atividades correlatas.
i) Demais atribuições estão previstas na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA DO ESF - Lei n. 1.217/PMMA/2013:

a) Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
b) Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
c) Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
d) Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
e) Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
f) Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
g) Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
h) Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
i) Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
j) Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
k) Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
l) Prescreve medicamentos quando necessário;
m) Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
n) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ESF Lei n. 1.217/PMMA/2013

a) Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
b) Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
c) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
d) Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
e) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
f) Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde

g) Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

h) Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
i) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
j) Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
k) Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
l) Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
m) Inserir e distribuir no preparo cavitário de materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
n) Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
o) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
p) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF - Lei n. 1.217/PMMA/2013

a) Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
b) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
c) Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
d) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
e) Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
f) É permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
g) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DO ESF - Lei n. 1.217/PMMA/2013

a) Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
b) Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

d) Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
e) Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

f) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
g) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.